



MENSAGEM Nº 049/2022.

Imbituba, 14 de julho de 2022.

Exmo. Sr.
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

Ante a ausência de Sessão Ordinária dessa Casa Legislativa neste momento, e havendo proposição do Poder Executivo que necessita da URGENTE apreciação pelos Nobres Edis, vimos solicitar a V.Exa. a convocação de Sessão Extraordinária.

Assim, de acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, solicitar que sejam apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei Ordinária que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito junto à caixa econômica federal, no âmbito do programa Finisa – financiamento à infraestrutura e saneamento e dá outras providências.

Certos de contar com a compreensão e apoio de V.Exa, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Clésio Costa
Prefeito em Exercício



PROJETO DE LEI N.º 5.473 /2022.

Anexo à Mensagem nº 049, de 14 de julho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), por meio da linha de crédito de financiamento para Infraestrutura e Saneamento -FINISA, destinados à Aplicação em Obra de Infraestrutura, em objetos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Imbituba, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Imbituba autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito em Exercício